



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 103/2023**

Cariacica/ES, 17 de maio de 2023.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

23/05/2023, 13:06

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Siste...>

Processo: 16959/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC

Data e Hora: 23/05/2023 12:36:43

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3446/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 103/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 71/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI

LEGISLATIVO Nº 11/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. O **AUTÓGRAFO nº 71/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 11/2023 – AUTOR: VEREADOR NETINHO-GARANTE O DIREITO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULAS DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **17/05/2023**.

**Respeitosamente,**

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2023.05.18  
11:28:56 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
**Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003400300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 71/2023  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 11/2023  
PROCESSO Nº 257/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 11/2023**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**GARANTE O DIREITO DE PRIORIDADE  
DE MATRÍCULAS DE IRMÃOS NA  
MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

**Art. 1º.** Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Cariacica.

§ 1º. O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º. A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

**Art. 2º.** Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrículas em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

**Art. 3º.** Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematricula.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 71/2023  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 11/2023  
PROCESSO Nº 257/2023**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 17 de maio de 2023.

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2023.05.18  
11:27:42 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente  
por EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768  
Data: 2023.05.18  
15:24:40 -0300

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**FLÁVIO ROBERTO DA SILVA**  
2º Secretário em exercício

